



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 606, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgado pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Anuir com a requisição do empregado anistiado abaixo indicado, do Quadro Especial em extinção deste Ministério.

Empregado: FRANCISCO FONTINELY NOGUEIRA SILVA

Emprego: Técnico de Processamento I

Matrícula no SIAPE: 1669291

Origem: Ministério de Minas e Energia

Para: Advocacia-Geral da União/Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal

Função/Cargo: Não especificado

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Processo: 48000.001842/2012-57

Art. 2º O órgão requisitante deverá efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 3º Cumpre ao órgão requisitante comunicar, mensalmente, ao órgão cedente a frequência do empregado.

JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.12.2012 - Seção 2.